

República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Milagres Fundo de Previdência Municipal de Milagres — CE — PREVIMIL

Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: http://www.previmilagres.com.br/ - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 — Milagres - Ceará
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 015/2022

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará — PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 061011832022 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art. 4º da EC 103/19 — Caput do Art. 54, Inciso III e IV, § 4º e § 5º da Lei 1378/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora JOSEFA ALDEIDE DA SILVA, RG nº 870266-85 SSP-CE, CPF: 249,143,983-20, residente e domiciliada no Sitio Taboquinha, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Graduada, matrícula nº 0160435-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 2.738,70 (Dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 54. §7°, Inciso I, da lei 1378/2020.

Art. 2°. Os Proventos foram calculados de conformidade com o Art. 54. §6°, Inciso I, alínea b da lei 1378/2020, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	#FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base Gratificação Docência Produção Regência de Classe	2,381,48 238,15 119,07	Fundamentação Legal com base no Art. 4º da EC 103/19 — Caput do Art. 54, Inciso III e IV, § 4º e § 5º da Lei 1378/2020.
84		
Total	2.738,70	

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 30 de NOVEMBRO de 2022

rampsed Folis Alem Bolis Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP

Francisco VELV Alver belem Director Residente Portana V 04 99622-GP CZRPS 4545 Cicero Alves de Figueiredo

Prefeito Municipal

Moises More to R. Filho
Diretor de Benefícios
Portaria N° 070/2022-GP